

## PROJETO DE LEI N° 20/2023

**Ementa: “Dispõe sobre a instituição do programa municipal de incentivo à telemedicina no Município de Palmas e dá outras providências.”**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Telemedicina tendo o objetivo de incentivar o exercício da Medicina através da utilização de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados voltadas à assistência em saúde.

**Art. 2º.** O Programa instituído no artigo 1º desta Lei poderá ser desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, preservando-se a qualidade da atenção, a relação médico-paciente e o sigilo profissional.

**Art. 3º.** Para fins desta Lei, entende-se por Telemedicina a prestação de serviços médicos e de saúde por meio de tecnologias de informação e comunicação, visando à realização de diagnósticos, orientações de tratamento, emissão de receitas, solicitação de exames e demais procedimentos médicos apropriados.

**Art. 4º.** O Programa de Incentivo à Telemedicina terá como diretrizes:

**I** - Ampliar o acesso da população a serviços médicos e de saúde, especialmente em áreas remotas ou com dificuldades de acesso às unidades de saúde;

**II** - Desafogar a rede pública de saúde, direcionando atendimentos de menor complexidade para o atendimento telemedicinal;

**III** - Contribuir para a redução de filas e tempos de espera nos serviços de saúde;

**IV** - Estabelecer parcerias com instituições médicas e de saúde, públicas ou privadas, que adotem a telemedicina em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas entidades médicas competentes;

**V** - Garantir a segurança, privacidade e confidencialidade dos dados dos pacientes, de acordo com as normas vigentes de proteção de dados pessoais.

**Art. 5º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, Gabinete do Vereador Josmundo, aos 17 dias do mês de Setembro de 2023.



**JOSMUNDO VILA NOVA DE SOUZA**

Vereador de Palmas  
(PODE)

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei que ora submeto tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Incentivo à Telemedicina, reconhecendo a crescente relevância social e econômica dessa modalidade de atendimento médico no contexto atual, onde as tecnologias interativas já estão amplamente difundidas entre a população.

A telemedicina, quando adotada de acordo com os protocolos legais e as diretrizes médicas, tem se mostrado eficaz na prestação de serviços de saúde, representando uma importante alternativa para facilitar o acesso aos cuidados médicos, otimizar a rede de atendimento e diminuir a sobrecarga dos serviços públicos de saúde.

Através deste programa, propomos que seja possível a emissão de receitas médicas e solicitações de exames por meio da telemedicina, permitindo que situações mais simples possam ser tratadas de forma ágil e eficiente, sem a necessidade de deslocamento físico do paciente.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei contribuirá significativamente para a modernização dos serviços de saúde em nosso município, assegurando o acesso à saúde de forma mais eficiente, segura e adequada às demandas contemporâneas.

Assim, certo de que podemos contar com o apoio e votos dos ilustres pares para a aprovação do mesmo, submeto este projeto a esta Casa legislativa, por tratar-se de justa iniciativa desta casa, pensando no bem comum de todos os cidadãos e cidadãs palmenses.

Palmas-TO, 17 de Setembro de 2023.



**JOSMUNDO VILA NOVA DE SOUZA**

Vereador de Palmas  
(PODE)